

ATRIBUIÇÕES DO VIGIA

I - Atribuições básicas:

- 01** - Dar conhecimento ao zelador de todas as reclamações que ocorreram durante a sua jornada;
- 02** - Estar atento para o funcionamento adequado das coisas de uso comum observando eventuais emergências, quando acionará o zelador, o Síndico ou a administração condominial
- 03** - Cumprir correta e integralmente o Regimento Interno do Condomínio, tanto em relação a si quanto em relação aos condôminos;
- 04** - Manter a portaria limpa.
- 05** - Vigia e o porteiro noturno deverão durante todo o horário do seu trabalho manter-se inteiramente acordado e atento;
- 06** - Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, conforme constante no quadro de horário de trabalho, executando os serviços sob sua responsabilidade pessoal;
- 07** - Estar atento a entrada e saída de veículos; manter sempre a cancela em posição correta;
- 08** - Não se afastar do local de trabalho durante seu horário, salvo/motivo especial e ocasional dando pré-ciência ao Síndico, usar formulário de ausência ou deixar substituto autorizado;
- 09** - Evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;
- 10** - Não prestar serviços particulares aos condôminos durante o seu horário de trabalho;
- 11** - Oferecer um tratamento educado e cortês a todos os condôminos e visitantes;
- 12** - Manter uma apresentação irretocável, tanto em relação ao uniforme (calça, camisa, sapato e crachá), quanto à aparência pessoal (cabelo, barba e asseio em geral);
- 13** - O condômino tem sempre razão. Em nenhuma hipótese discutir com o mesmo, ou criar uma situação polêmica;
- 14** - Auxiliar todos os condôminos e visitantes em situações difíceis ou delicadas, independentemente de solicitação dos mesmos, verificando a chegada dos condôminos;
- 15** - Não permitir a permanência de nenhum objeto que possa obstruir a entrada do Condomínio;

- 16** - Informar ao Síndico, toda e qualquer solicitação, crítica ou alguma anormalidade, efetuada por algum condômino, solicitando ao mesmo que efetue no livro próprio existente na portaria;
- 17** - Sob hipótese nenhuma deve ser divulgada alguma informação do livro de moradores a pessoas estranhas ou não autorizada;
- 18** - Manter sempre fechado o portão de entrada do Condomínio;
- 19** - O vigia ou porteiro noturno deverá informar ao Síndico, qualquer situação suspeita verificada interna ou externamente ao Condomínio;
- 20** - É expressamente proibido trabalhar alcoolizado ou fazer uso de bebida alcoólica durante o horário de trabalho.